



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. - 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG - DF - MT - TO - GO (SEDE)
C.N.P.J. 26.619.841/0001-75

PORTARIA Nº 10 DE 2 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO – CRBM-3**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e XI do artigo 28 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução do CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000,

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria do CRBM-3 em reunião presencial realizada nesta data,

CONSIDERANDO as determinações das autoridades municipais, estaduais e federais,

CONSIDERANDO as diretrizes oficiais e as restrições impostas pelo governo dos Estados e dos Municípios que compõem a 3ª Região e pelo Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 9.653, de 19 de abril de 2020, alterado pelo Decreto n. 9.685, de 29 de junho de 2020, que declarou situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, sede do CRBM-3, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a urgente necessidade de adoção de medidas de prevenção e contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da entidade, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender todas as reuniões presenciais, exceto reuniões plenárias e de diretoria, a serem realizadas no Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região.

Art. 2º Suspender todos os prazos em processos administrativos e ético-disciplinares, sem prejuízo na continuidade do trâmite interno dos referidos processos.

Art. 3º O atendimento presencial estará suspenso em todas as unidades do CRBM-3 – GO, TO, MT, MG, DF, mantendo-se o atendimento através de contato telefônico ou da internet.

§ 1º Em casos urgentes e necessários, os profissionais biomédicos deverão entrar em contato com a gerência do CRBM-3, por meio de e-mail: gerencia@crbm3.gov.br ou pelo telefone (62) 99294-7603. A diretoria também segue à disposição pelo e-mail presidencia@crbm3.gov.br.

§ 2º Todos os contatos para atendimento online estão disponíveis no site www.crbm3.gov.br.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. - 3.ª REGIÃO

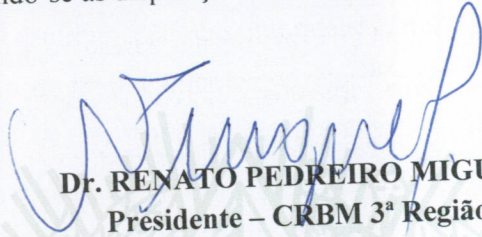
LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG - DF - MT - TO - GO (SEDE)
C.N.P.J. 26.619.841/0001-75

Art. 4º A Diretoria do CRBM-3ª Região adotará todas as medidas que julgar convenientes de acordo com a necessidade de cada departamento, podendo conceder dispensa da jornada de trabalho presencial aos trabalhadores que pertençam a grupo de risco.

Art. 5º O cumprimento das determinações contidas nesta Portaria estende-se a 13 de julho de 2020, sem prejuízo de eventuais revisões que porventura venham a ser produzidas no transcorrer do prazo, conforme subsistir ou não a situação excepcional que levou à sua edição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2020, revogando-se as disposições contrárias.


Dr. RENATO PEDREIRO MIGUEL
Presidente – CRBM 3ª Região

